

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 36/2017/SEI/COUN8/COUN/SCO

Processo nº 53500.019454/2016-55

Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

O GERENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO - COUN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, instaurado para analisar o pedido de Oneração/Ratificação de Dispensabilidade de imóvel localizado na Rua Manoel Cerqueira Brandão, Clube s/nº, Bairro Pontalzinho - Itabuna/BA, considerando o disposto no Informe nº 37/2017/SEI/COUN8/COUN/SCO, RESOLVE: determinar o arquivamento do processo, nos termos dos art. 44 e art. 53 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29/04/2013 e apurar os indícios de descumprimento da obrigação de manter o inventário atualizado.



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Azevedo Marques Mello da Silva, Gerente de Controle de Obrigações de Universalização e de Ampliação do Acesso**, em 29/08/2017, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1818947** e o código CRC **4E554E35**.